



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO  
Estado da Bahia  
Gabinete do Prefeito

**Decreto nº 466/2021, em 01 de abril de 2021.**

**PUBLICADO**  
**EM, 01/04/2021**

**Amanda A. dos Santos**  
Chefe de Serviços Especiais  
de Publicação e Ato Administrativo  
CPE: 078.387.575-41 Dec n. 53/2021

*Declara Situação de Calamidade Pública nas áreas do Município de Santo Estevão em virtude do COVID-19 e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Santo Estevão, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

Considerando a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Considerando que no dia 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou que o surto do novo coronavírus (2019-nCov) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19);

Considerando que no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, é caracterizada como pandemia, pelo seu alto grau de transmissibilidade;

Considerando o Decreto Estadual nº 20.370, de 05 de abril de 2021, do Estado da Bahia que: “Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral – COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério Do Desenvolvimento Regional nº 36, de 04 de dezembro de 2020, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO  
Estado da Bahia  
Gabinete do Prefeito

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil, do Estado da Bahia e do Município de Santo Estevão;

Considerando que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade, o grau de vulnerabilidade socioeconômico e ambiental, e considerando o relevante interesse público.

DECRETA:

Art. 1 Fica declarado Estado de Calamidade Pública em todo território do Município de Santo Estevão, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo agente Novo Coronavírus – COVID-19, COBRADE 1.5.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2 Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito das suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santo Estevão (BA), em 1 de abril de 2021.

Rogério dos Santos Costa

Prefeito

Ricardo O. Rebelo de Matos  
Procurador Geral do Município